

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

01
18



31-
01/10/18

Secretário

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 076/2018-E

DATA DA ENTRADA: 18 de setembro

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 14.118,00 (quatorze mil, cento e dezote réis)

APROVADO EM: 15/10/18 - 33ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 15/10/18
33ª Sessão Ordinária

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

OBS: maioria absoluta

duas discussões

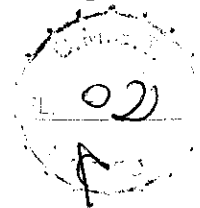
votação nominal

1ª discussão 08/10/18 na 32ª Sessão Ordinária



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 76/2018
De 18 de setembro de 2018



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 14.118,00 (quatorze mil, cento e dezoto reais).

A abertura do crédito pretendida através deste projeto visa viabilizar a execução do projeto **NATAL ESPETACULAR, através do convênio firmado entre Estado de São Paulo e o Município de São Roque, respectivamente, Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de São Roque.**

O projeto acima mencionado visa a realização de curso de técnicas de artesanato e reciclagem para confecção de enfeites natalinos com a utilização de garrafas pet.

Registro que os diretores dos Departamentos estão à disposição para maiores esclarecimentos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência,** observadas as disposições regimentais de praxe.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

**Ao Exmo. Sr.
Newton Dias Bastos
DD. Presidente da Egrégia
Câmara Municipal de São Roque – SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

03
A

PROJETO DE LEI N.º 76, de 18/09/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 14.118,00 (quatorze mil, cento e dezoito reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 14.118,00 (quatorze mil, cento e dezoito reais), no orçamento vigente:

01.01.02.04.122.0005.2278.3.3.90.30.00 R\$ 5.148,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Material de Consumo
Projeto Natal Espetacular

01.01.02.04.122.0005.2278.3.3.90.48.00 R\$ 8.250,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Projeto Natal Espetacular

01.01.02.04.122.0005.2278.3.3.90.39.00 R\$ 720,00
Fonte: 01 – Tesouro
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Projeto Natal Espetacular

TOTAL:R\$14.118,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 13.398,00 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais), referente a convênio firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, Fundo Social de Solidariedade e o município de São Roque por meio do Fundo Social de Solidariedade do município, Processo FUSSESP 753330/2018, no valor de R\$ 13.398,00 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais), visando a execução do Projeto Natal Espetacular.

II - anulação parcial da seguinte dotação:

(08) 01.01.02.04.122.0005.2002.3.3.90.30.00 R\$ 720,00
Fonte: 01 - Tesouro
Material de Consumo
Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

CA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

04
d

TOTAL:R\$ 14.118,00

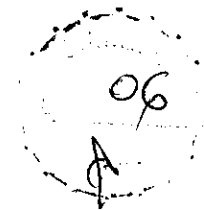
Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/09/18

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

/mgsm.-



PLANO DE TRABALHO

1. Identificação

Nome do Projeto	Natal Espetacular
Conveniente:	Fundo Social de São Roque
Endereço da Prefeitura:	Rua São Paulo, 966
Endereço postal (CEP)	18135-125
Presidente do FSSM	Maria José de Góes Barros
Telefone da Presidente do FSSM	11- 4784-8526
E-mail da Presidente do FSSM	mjbarros@saoroque.sp.gov.br
Gestor do Convênio:	M ^a Fernanda de Lima Vieira
Telefone do Gestor	11- 4784-8526
E-mail da Gestor	fundosocial@saoroque.sp.gov.br
Prefeito Municipal	Cláudio José de Góes
Telefone da Prefeito Municipal	11-4784-8523
E-mail do Prefeito Municipal	gabinete@saoroque.sp.gov.br

2. Informações sobre o Conveniente

O Fundo Social de Solidariedade de São Roque, atua junto à população mais carente ofertando cursos gratuitos e, através de doações que recebe consegue suprir as necessidades emergenciais das famílias, seja com roupa, alimentos, móveis, etc.

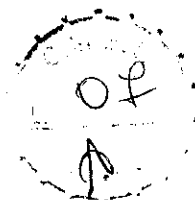
Desde 2017 até junho de 2018, cerca de 300 pessoas concluíram os cursos ofertados e, mais de 30 % já estão trabalhando, informal ou formalmente.

Diversas famílias que cuidam de familiares idosos e/ou crianças com alguma deficiência física, neurologia entre outras, são atendidas pelo Fundo Social com fraldas, leite, medicamentos, exames, órteses entre outros, com as doações recebidas.

3. Apresentação do Projeto

O projeto “Natal Espetacular” está alicerçado na premissa de incentivar o processo criativo na construção de produtos a partir da matéria-prima de garrafas pets, de acordo com as técnicas aplicadas, despertando habilidades e talentos, possibilitando o reconhecimento do trabalho e da formação profissional, como direito à cidadania, além de estimular o desenvolvimento de conhecimento sobre o mundo de trabalho e competências básicas.

Para o desenvolvimento das atividades, o Fundo Social Municipal disponibilizará os agentes multiplicadores responsáveis pela qualificação dos participantes, o local com todas as adequações que se fizerem necessárias para armazenamento das garrafas pets arrecadadas, bem como tomarão as providências quanto à aquisição dos insumos necessários para o desenvolvimento das atividades, indicados no Anexo I deste Plano de Trabalho, com os recursos financeiros repassados pelo FUSSESP para esta finalidade.



4. Objetivos

- Capacitar agentes multiplicadores;
- Qualificar pessoas em situação de vulnerabilidade social, em técnicas de artesanato / reciclagem para a transformação de garrafas pet;
- Proporcionar oportunidades geradoras de renda, através de trabalho formal e informal.
- Conscientização da população sobre a importância da reciclagem;
- Mobilizar e sensibilizar, por meio de gincana, os alunos da rede de ensino público para a arrecadação de garrafas pets;
- Promover potencial turístico ao município;

5. Metas:

Possibilitar o resgate da autoestima e a melhora na qualidade de vida aos 05 (cinco) participantes do projeto, que terão oportunidade de através da criatividade com o trabalho executado produzirem enfeites natalinos e comercializá-los.

6. Plano de Implementação

a) Desenvolvimento das Atividades

a.1) O projeto será desenvolvido em 180 dias, onde os participantes serão qualificados em técnicas para a transformação de garrafas pets em enfeites natalinos e confeccionarão os enfeites destinados à decoração do local determinado pelo município.

a.2) O Fundo Social Municipal deverá mobilizar e sensibilizar a população, promovendo Gincanas Escolares, visando arrecadar as garrafas pets;

a.3) O FUSSESP disponibilizará os seguintes instrumentos para auxiliar, no acompanhamento e desenvolvimento das atividades:

a.3.1) Capacitação de 02 (dois) agentes multiplicadores selecionados pelos Fundos Sociais Municipais nas técnicas de artesanato / reciclagem em garrafas pets;

a.3.2) Os 02 (dois) agentes deverão disseminar as técnicas para os participantes envolvidos no projeto;

a.3.3) Repasse Financeiro para aquisição de insumos;

a.3.4) Repasse Financeiro para bolsa-auxílio e auxílio-deslocamento aos participantes;

a.3.5) Equipe técnica para orientações e acompanhamento. Contato dos funcionários do FUSSESP:

- Técnica Regional – (019) 9 7158 8773 - Luanne ;
- Administrativa regional (018) 9 9711 9283 - Patricia
- Centro de apoio à Gestão de Convênio (011) – 2588 5800 - Isabel



b) Agente multiplicador

b.1) Critérios de seleção dos agentes multiplicadores, os quais serão capacitados na Escola de Qualificação do FUSSESP em técnicas de artesanato / reciclagem para a transformação de garrafas pet: 1) Ter idade superior aos 18 anos; 2) Ter habilidade artesanal;

b.2) Fica o município convenente responsável pela remuneração dos 02 (dois) agentes multiplicadores.

c) Participantes – Composição de equipe de confecção

c.1) Critérios de seleção dos participantes: 1) Ter idade superior aos 16 anos; 2) Efetuar inscrição no projeto¹; 3) Ser domiciliado no Estado de São Paulo; 4) Apresentar documentação.

c.2) Os 05 (cinco) participantes selecionados serão qualificados nas técnicas artesanato / reciclagem em garrafas pets pelos agentes multiplicadores;

c.3) Fica o município convenente responsável pela transferência da bolsa-auxílio e auxílio deslocamento aos participantes, utilizando-se dos recursos financeiros repassados pelo FUSSESP, sendo necessária a devida prestação de contas.

c.4) Os auxílios aos participantes estão previstos durante os 05 (cinco) meses de execução dos enfeites natalinos.

d) Local

d.1) Fica sob responsabilidade do município a preparação e/ou adequação do local onde as atividades serão desenvolvidas;

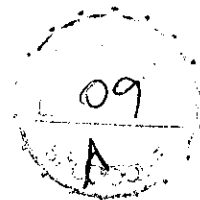
d.2) Fica sob responsabilidade do município a montagem dos enfeites no local determinado, devendo disponibilizar uma equipe da prefeitura municipal;

d.3) A montagem dos enfeites fica prevista para meados de Novembro, prevendo-se o acender das luzes para o dia 01 e 02 de dezembro.

e) Material de consumo

e.1) O município convenente deverá adquirir, com o recurso financeiro repassado pelo FUSSESP, os insumos constantes no Anexo I, sendo necessário a devida Prestação de Contas.

¹ De acordo com o número de vagas disponíveis pelo projeto, serão selecionados os primeiros inscritos.



7. Cronograma de Trabalho

Atividade	Mês de Execução
Celebração do termo de convênio – (Conveniente e FUSSESP)	1º mês
Apresentação da documentação - (Conveniente)	10 dias após assinatura
Aquisição dos insumos – (Conveniente)	Em Junho de 2018
Capacitação dos Agente Multiplicadores – (FUSSESP)	Em Junho de 2018
Gincanas Escolares – arrecadação de pets – (Conveniente)	De Junho a Novembro de 2018
Liberação do Repasse Financeiro - (FUSSESP)	Até dia 05 Julho de 2018
Capacitação dos participantes e produção dos enfeites – (Conveniente)	De 01 de Agosto a 15 de Novembro de 2018
Montagem dos enfeites no local escolhido	Em novembro de 2018
Acender das Luzes	Dia 01 ou 02 de Dezembro
Envio de Relatório de Atividades e Prestação de Contas	Em Dezembro de 2018

8. Endereço:

8.1) As atividades do projeto Natal Espetacular serão desenvolvidas galpão situado no endereço:

Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP

8.2) A montagem dos enfeites natalinos serão no: Praça / Rua... (informar endereço)

Largo dos Mendes, s/n

9. Plano de Aplicação dos Recursos

A) DO FUSSESP – Em Repasse Financeiro

a.1 Materiais Necessários Adquiridos pelo conveniente com os recursos repassados pelo FUSSESP

Material de consumo	Conforme ANEXO I
	Valor total estimado previsto para estes itens (R\$):
Repasse Financeiro	5.148,00
TOTAL	5.148,00

a.2 Bolsa auxílio para participantes

Qtd. de participantes	Auxílio individual (RS)	Total (Mensal) R\$	Total R\$ (05 meses de execução)
05	210,00	1.050,00	5.250,00

a.3 Auxílio-deslocamento para participantes

Qtd. de participantes	Auxílio individual (RS)	Total (Mensal) R\$	Total R\$ (05 meses de execução)
05	120,00	600,00	3.000,00

Fundo Social de Solidariedade de São Roque

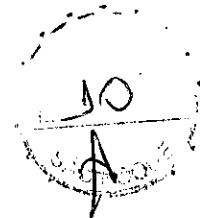
Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8526

E-mail: fundosocial@saoroque.sp.gov.br



B) DO CONVENENTE

b.1 Recursos humanos, Manutenção e Conservação do local

Tipo	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$) 06 meses
Renumeração dos Agentes Multiplicadores	Voluntária	Voluntária
Manutenção do local (contas de consumo)	120,00	720,000
TOTAL	120,00	720,00

10. Custo Total do Projeto

FUSSESP	
Repassse Financeiro	
Insumos	5.148,00
Bolsa-auxílio	5.250,00
Auxílio-deslocamento	3.000,00
Total Repasse financeiro (a)	13.398,00
Convenente	
Contrapartida do Convenente (b)	R 720,00
TOTAL DO PROJETO (a+b)	R\$ 14.118,00

11. Cronograma de Desembolso

Repassse Financeiro – a ser efetuado mediante comprovação de execução das atividades		
Descrição	R\$	Mês de Execução
Insumos	5.148,00	Julho / 2018
Bolsa-auxílio	5.250,00	
Auxílio-deslocamento	3.000,00	
Repassse Financeiro – Total (R\$)	13.398,00	

12. Avaliação do projeto

Para a avaliação do cumprimento dos objetivos e metas do projeto, o convenente enviará:

- 12.1) Prestação de Contas e
- 12.2) Relatório de Atividades (anexo II)

13. Compromisso de prestação de contas

O município convenente se compromete a comprar os insumos relacionados e executar o presente projeto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do convênio, assim como a encaminhar as prestações de contas final Município de São Roque, 08 de junho de 2018.

Maria Fernanda de Lima Vieira
Gestor do Convênio

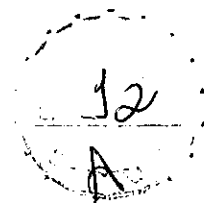


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque -- Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



ANEXO I

QTD	DESCRIÇÃO
5 kilos	Arame liso galvanizado nº 18 - multiuso bricolagem
07 unid	Tesoura multiuso
10 unid	Tinta Spray (cores diversas)
200 mts	Mangueira luminosa
100 cxs	Micro-lâmpadas luminosas
10 unid	Refletores de led 100w – material alumínio
05 unid	Ferro de solda 60 watts – 110v



ANEXO II – RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES NATAL ESPETACULAR

1. IDENTIFICAÇÃO:

Município:

Vigência do convênio: (180 dias).

Meta aprovada pelo FUSSESP: Possibilitar o resgate da autoestima e a melhora na qualidade de vida aos 05 (cinco) participantes do projeto, que terão oportunidade de através da criatividade com o trabalho executado produzirem enfeites natalinos e comercializá-los.

2. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: Descrever como se deram as atividades, pontos positivos do projeto e resultado final.

3. RELAÇÃO NOMINAL DOS 05 PARTICIPANTES

Nome	RG

4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Anexar fotos das atividades de confecção dos enfeites e resultado final do local.

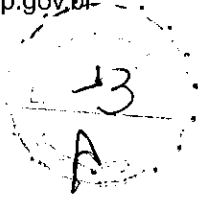
Data: 08/06/2018.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 173/2018

Parecer ao projeto de lei nº 076 de 18/09/2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 14.118,00 (quatorze mil e cento e dezoito reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 076, de 18 de setembro de 2018, pretende receber desta Casa Legislativa autorização para abrir crédito especial no valor de no valor de R\$ 14.118,00 (quatorze mil e cento e dezoito reais), destinado a viabilizar o Natal Espetacular.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (Art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

14
A

acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"
(grifamos).

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais e complementares para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

fl

¹ A LEI 4.320 COMENTADA", 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

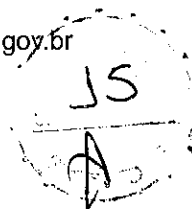
1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**” (grifamos)*

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Neste sentido, o Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação, indicados no projeto de lei em apreço, a saber: excesso de arrecadação provenientes de convênio com o Estado de São Paulo e de anulação parcial de dotação.

Assim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação", "Orçamento, Finanças e Contabilidade", "Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo", cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Edis.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

36
A

P

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

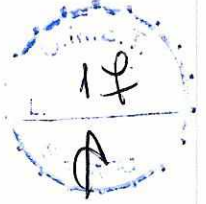


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



É o parecer.

São Roque, 26 de setembro de 2018.


**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

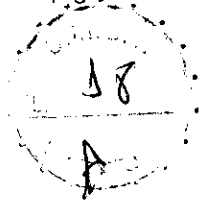

FABIANA MARSON FERNANDES
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP: 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 197 – 04/10/2018

Projeto de Lei N° 76/2018-L, 18/09/2018, de autoria do Vereador Cláudio José de Góes.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 14.118,00 (quatorze mil e cento e dezoito reais).**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2018.


ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CAPO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
VICE-PRESIDENTE CPCJR

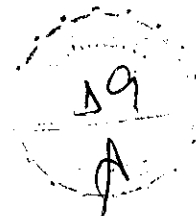
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



PARECER Nº 60 – 04/10/2018

Projeto de Lei Nº 76/2018-L, 18/09/2018
, de autoria do Vereador Cláudio José de Góes.

RELATOR: Flávio Andrade de Brito.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 14.118,00 (quatorze mil e cento e dezoito reais).**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2018.


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Presidente COPOFC


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário COPOFC

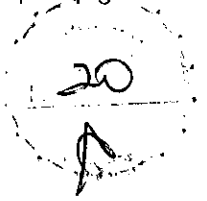
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER N° 83 – 04/10/2018

Projeto de Lei N° 76/2018-L, 18/09/2018, de autoria do Vereador Cláudio José de Góes.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 14.118,00 (quatorze mil e cento e dezoito reais).**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2018.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

21
A

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta – Presidente não vota)

Projeto de Lei Nº 76/2018, de 18/09/2018, de autoria do Cláudio José de Góes, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 14.118,00 (quatorze mil e cento e dezoito reais).".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	
		<u>1º Turno</u>	<u>2º Turno</u>
01	Alacir Raysel	S	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S	S
03	Etelvino Nogueira	S	S
04	Flávio Andrade de Brito	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	AUSENTE	AUSENTE
06	José Alexandre Pierroni Dias	S	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S	S
08	Júlio Antonio Mariano	S	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S	S
12	Newton Dias Bastos	- X -	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	N	S
15	Rogério Jean da Silva	S	S
<u>Favoráveis</u>		12	13
<u>Contrários</u>		01	02

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 076-E, DE 18/09/2018

AUTÓGRAFO Nº 4.870 de 15/10/2018

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

22
A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RECEBIDO EM 16/10/18
20/10/18

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$14.118,00 (quatorze mil, cento e dezoito reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$14.118,00 (quatorze mil, cento e dezoito reais), no orçamento vigente:

01.01.02.04.122.0005.2278.3.3.90.30.00 R\$5.148,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Material de Consumo

Projeto Natal Espetacular

01.01.02.04.122.0005.2278.3.3.90.48.00 R\$8.250,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Projeto Natal Espetacular

01.01.02.04.122.0005.2278.3.3.90.39.00 R\$720,00

Fonte: 01 – Tesouro

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Projeto Natal Espetacular

TOTAL: R\$14.118,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I. Excesso de arrecadação no valor de R\$13.398,00 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais), referente a convênio firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, Fundo Social de Solidariedade e o município de São Roque por meio do Fundo Social de Solidariedade do município, Processo FUSSESP 753330/2018, no valor de R\$13.398,00 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais), visando a execução do Projeto Natal Espetacular.

II. Anulação parcial da seguinte dotação:

(08) 01.01.02.04.122.0005.2002.3.3.90.30.00.....R\$720,00

Fonte: 01 - Tesouro

Material de Consumo

Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

TOTAL: R\$14.118,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 33ª Sessão Ordinária, de 15/10/2018.


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente


ALACIR RAYSEL
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.870

De 16 de outubro de 2018

PROJETO DE LEI Nº 076/18-E

De 18 de setembro de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.870 de 15/10/2018

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 14.118,00 (quatorze mil, cento e dezoito reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 14.118,00 (quatorze mil, cento e dezoito reais), no orçamento vigente:

01.01.02.04.122.0005.2278.3.3.90.30.00R\$ 5.148,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Material de Consumo
Projeto Natal Espetacular

01.01.02.04.122.0005.2278.3.3.90.48.00R\$ 8.250,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Projeto Natal Espetacular

01.01.02.04.122.0005.2278.3.3.90.39.00R\$ 720,00

Fonte: 01 – Tesouro
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Projeto Natal Espetacular

TOTAL:R\$14.118,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 13.398,00 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais), referente a convênio firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, Fundo Social de Solidariedade e o município de São Roque por

ck



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

meio do Fundo Social de Solidariedade do município; Processo FUSSESP 753330/2018, no valor de R\$ 13.398,00 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais), visando a execução do Projeto Natal Espetacular.

II - anulação parcial da seguinte dotação:

(08) 01.01.02.04.122.0005.2002.3.3.90.30.00R\$ 720,00
Fonte: 01 - Tesouro
Material de Consumo
Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

TOTAL:R\$ 14.118,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/10/2018

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 16 de outubro de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 33ª Sessão Ordinária de 15/10/2018**

/mgsm.-

Publicado no Jornal da Economia

n.º 3012 fs. B4 dia 19/10/18

Ato Normativo LEI 4870/2018


Scarlett Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente